



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Homologação / Adjudicação .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

1

### LEI Nº 4.057, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>110.000,00</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
827	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	110.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01			TESOURO	
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-110.000,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
267	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-110.000,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES 01	TESOURO
310	000		SAÚDE-GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo o pagamento de professores temporários.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 3 de 19

2

Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 4 de 19

1

### LEI Nº 4.058, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>17.200,00</b>
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
868	04.123.0034.2042.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	17.200,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-17.200,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
267	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-17.200,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES 01 TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a aquisição de material para distribuição gratuita.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 5 de 19

2

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 6 de 19

1

### LEI Nº 4.059, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 8.424,50** (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>8.424,50</b>
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
869	12.363.1029.2034.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	8.424,50
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-8.424,50</b>
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
640	12.363.1029.2034.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	-8.424,50
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação para vencimentos de funcionários da escola de bordado.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 7 de 19

2

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 8 de 19

### LEI Nº 4.060, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
PRÓPRIO PÚBLICO, QUE  
ESPECÍFICA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes,  
Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e  
**PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “**ANTÔNIO NIVALDO  
CALÇA**” a área verde localizada entre as ruas Kakutaro  
Shigemoto, Guido Poletto, Fabiano Teno, Valdivino de  
Oliveira e Manuel Martins Guerra, no loteamento Jardim  
Satélite II, com área de 11.550,01 metros quadrados.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua  
publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento  
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes  
através do Diário Oficial do Município, veiculado  
exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 9 de 19

1

### LEI Nº 4.061, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.768,44** (Duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				260.768,44
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
218	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	125.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
233	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	60.768,44
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
256	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	25.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
288	10.303.1019.2090.0000		Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde	50.000,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-260.768,44
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
704	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-38.208,05
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	126		Recap. Asf. - R. Kakutaro S./J. Prestes	
714	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-8.857,21
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	120		Recap. Asf. Rua P. Vargas/1º Maio Outras	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 10 de 19

2

02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
715	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-51.881,53
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO			
100	120		Recap. Asf. Rua P. Vargas/1º Maio Outras	
720	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-75.494,85
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	122		Recap. Asf. Rua J. Nogueira/Valdevino O.	
721	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-27.622,05
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO			
100	122		Recap. Asf. Rua J. Nogueira/Valdevino O.	
722	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-39.264,02
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	121		Recap. Asf - Rua Afonso P./Brasil Outras	
723	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-19.440,73
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO			
100	121		Recap. Asf - Rua Afonso P./Brasil Outras	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo remanejamento de saldo para suplementação no Departamento de Saúde.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 11 de 19

### Decretos

1

#### DECRETO Nº 4.286, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.057, de 17 de agosto de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>110.000,00</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
827	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	110.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01	TESOURO			
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-110.000,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
267	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-110.000,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES 01 TESOIRO	
310	000		SAÚDE-GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo o pagamento de professores temporários.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 12 de 19

2

de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 13 de 19

1

### DECRETO Nº 4.287, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.058, de 17 de agosto de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>17.200,00</b>
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
868	04.123.0034.2042.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	17.200,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-17.200,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
267	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-17.200,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES 01 TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a aquisição de material para distribuição gratuita.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 14 de 19

2

de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 15 de 19

1

### DECRETO Nº 4.288, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.059, de 17 de agosto de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 8.424,50** (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>8.424,50</b>
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
869	12.363.1029.2034.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	8.424,50
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-8.424,50</b>
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
640	12.363.1029.2034.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	-8.424,50
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação para vencimentos de funcionários da escola de bordado.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 16 de 19

2

Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 17 de 19

1

### DECRETO Nº 4.289, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.061, de 17 de agosto de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.768,44** (Duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				260.768,44
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
218	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	125.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
233	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	60.768,44
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
256	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	25.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
288	10.303.1019.2090.0000		Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde	50.000,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-260.768,44
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
704	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-38.208,05
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	126		Recap. Asf. - R. Kakutaro S./J. Prestes	
714	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-8.857,21
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 18 de 19

2

100	120	Recap. Asf. Rua P. Vargas/1º Maio Outras	
02	11	01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
715	26.451.0044.1038.0000	Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-51.881,53
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
100	120	Recap. Asf. Rua P. Vargas/1º Maio Outras	
720	26.451.0044.1038.0000	Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-75.494,85
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	122	Recap. Asf. Rua J. Nogueira/Valdevino O.	
721	26.451.0044.1038.0000	Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-27.622,05
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
100	122	Recap. Asf. Rua J. Nogueira/Valdevino O.	
722	26.451.0044.1038.0000	Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-39.264,02
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	121	Recap. Asf - Rua Afonso P./Brasil Outras	
723	26.451.0044.1038.0000	Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-19.440,73
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
100	121	Recap. Asf - Rua Afonso P./Brasil Outras	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo remanejamento de saldo para suplementação no Departamento de Saúde.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 19 de 19

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 148/2023, modalidade Pregão Presencial nº 058/2023, objeto: registro de preços objetivando futuras aquisições de materiais de expediente para atender as unidades do Departamento de Saúde do município de Guararapes, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o senhor Pregoeiro adjudicou a favor das empresas: Souza e Mastellini Ltda, itens 01, 02, 09, 12, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 39, 55, 58, 59, 62, 71, 72, 79, 82, 83, 92, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107 e 108, no valor total de R\$ 19.040,40; Daniele Rodrigues de Souza Crozarioli & Cia Ltda, itens 03, 04, 05, 73, 74, 75, 76, 77, 93 e 109, no valor total de R\$ 2.716,20; Tax Distribuidora Atacadista Ltda, itens 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 33, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96 e 106, no valor total de R\$ 25.666,00; Omega Materiais Para Escritório Ltda, itens 10, 11, 13, 30, 34, 37, 61, 64, 70, 80, 81, 91 e 101, no valor total de R\$ 7.608,80. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito para a Homologação.

Guararapes, 16 de agosto de 2023  
Antônio Marcos da Silva  
Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 148/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2023, objeto: registro de preços objetivando futuras aquisições de materiais de expediente para atender as unidades do Departamento de Saúde do município de Guararapes, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, a favor das empresas Souza e Mastellini Ltda, no valor total de R\$ 19.040,40; Daniele Rodrigues de Souza Crozarioli & Cia Ltda, no valor total de R\$ 2.716,20; Tax Distribuidora Atacadista Ltda, no valor total de R\$ 25.666,00; Omega Materiais Para Escritório Ltda, no valor total de R\$ 7.608,80.

Guararapes, 16 de agosto de 2023  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1f42-dc92-49d0-bfc9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1602, ano VIII, veiculado em 18 de agosto de 2023.

---



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 18/08/2023 às 08:25:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1f42-dc92-49d0-bfc9>